



Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI MUNICIPAL Nº326.

Cria o cargo de Chefe de Compras

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

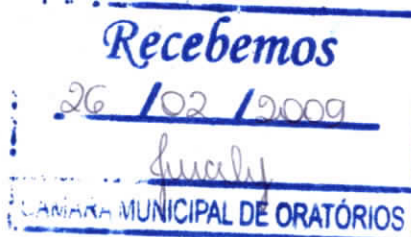
Art. 1º Fica criado o cargo de Chefe de Compras, de livre nomeação e exoneração, na forma e especificações do anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 25 de fevereiro de 2009.


ODILON FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Oratórios

ANEXO I

Denominação

. CHEFE DE COMPRAS

Requisitos para provimento

- . Curso Médio
- . Capacidade física e mental para exercício das atribuições do cargo.

Atribuições

- Realizar cotação de preços de materiais e equipamentos, para verificação da compatibilidade dos preços ofertados pelos licitantes com o preço de mercado.
- Analisar as propostas recebidas, verificando as vantagens oferecidas pelos fornecedores, cotejando preços, prazos de entrega, condições de pagamento, elaborando mapas comparativos para determinar a melhor oferta e submetendo-as à decisão superior.
- Elaborar pedidos de compra, editais de licitação e outros documentos necessários
- Analisar as requisições recebidas, atentando para o tipo de mercadoria, quantidade e qualidade exigidas, para providenciar o atendimento dos mesmos
- Acompanhar os trâmites do processo de compras, dos pedidos de aquisição da mercadoria até a sua entrega pelo fornecedor, para impedir ou corrigir falhas
- Controlar recebimento dos materiais, conferindo-os, com base no instrumento de compra e nos dados das notas fiscais
- Encaminhar as notas fiscais e/ou faturas e duplicatas às unidades responsáveis.
- Elaborar cronograma de compras para aquisição de materiais;
- Organizar solicitações de compras para posterior pedido de abertura de licitação;
- Encaminhar e acompanhar solicitações de compra até a entrega

Vencimento: R\$ 800,00

Jornada 40 Horas Semanais